EDITAL COMPLEMENTAR DE NOTIFICAÇÃO
DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO – NÚCLEO VILA DOS AÇORES

A Comissão de Regularização Fundiária, por meio da Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana, torna público o presente Edital Complementar de Notificação, referente ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 003/2026, para fins de retificação e complementação das informações constantes no edital anteriormente publicado.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

"Edital de Notificação nº 006/2026 do REURB nº 003/2026."

Leia-se:

"Edital de Notificação do REURB nº 003/2026."

2. DA INCLUSÃO DE CONFRONTANTE

Fica incluído no presente procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 003/2026, na qualidade de confrontante, o **Sr. EDER CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2xx.xxx7-SC, inscrito no CPF nº 986.xxx.xxx-72, residente e domiciliado na Rua Gualberto Leal, nº 445, Centro, Município de Porto Belo/SC.**

Dessa forma, o referido confrontante fica devidamente NOTIFICADO, para que, a partir da data de publicação deste Edital Complementar, tome conhecimento do procedimento de regularização fundiária em curso e, caso entenda necessário, apresente eventual manifestação ou impugnação, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.

3. DO PRAZO E DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES

As impugnações eventualmente cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, seja em jornal de circulação na região ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal).

As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bombinhas/SC, dirigidas à Prefeitura Municipal de Bombinhas, situada na Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amâncio, Bombinhas/SC.

4. DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

Não havendo manifestação em contrário no prazo de 30 (trinta) dias, será considerado que houve concordância quanto aos elementos constantes dos anexos e ao teor

deste edital, inclusive por parte dos lindeiros internos e dos confrontantes externos ao núcleo, conforme disposto no art. 20, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Transcorrido o prazo legal sem a apresentação de impugnações, o procedimento terá prosseguimento para a efetivação do ato, na forma do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital anteriormente publicado. E, para que produza seus devidos efeitos legais, publica-se o presente Edital Complementar de Notificação.

Bombinhas/SC, 09 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana